



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9892 , DE 8 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre Pensão Policial Militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda no que consta do Processo nº 331-DP-8/99, de 18 de junho de 1999,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica sem efeito o Título de Pensão Policial Militar nº 018/2000, de 28 de agosto de 2000, que dispõe sobre transferência de cotas, dos beneficiários do **ex-Cabo PM RE 00051-7 FRANCISCO MARINHO FEITOSA**, falecido em 15 de setembro de 1986.

Art. 2º Ficam revertidas as partes da Pensão Policial Militar dos beneficiários JANILSON FEITOSA DE MENEZES e EDÍLSON FEITOSA DE MENEZES, para RUTH DA SILVA FEITOSA e ao menor WERLEY MARINHO FEITOSA DE MENEZES, representado pela senhora EDITE VIEIRA DE MENEZES, deixada pelo **ex-Cabo PM RE 00051-7 FRANCISCO MARINHO FEITOSA**, nos termos do § 2º do artigo 53, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de agosto de 2000.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8822, DE 8 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a criação do Posto Policial Militar e da Companhia de Polícia Militar em Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2000 e tendo em vista o Parecer nº 331-DE-2002, de 18 de junho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica sem efeito o Título de Posto Policial Militar nº 018/2000, de 28 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação de postos dos denominados de ex-Cabo FOLBERTO FRANCISCO MARIANO FERREIRA, inscrito em 15 de setembro de 1980.

Art. 2º Ficam revocadas as partes da Portaria Policial Militar dos laboratórios JAKILSON FERREIRA DE MENEZES e RIBILSON FERREIRA DE MENEZES, para RUTH DA SILVA FERREIRA e ANTONIO CARLOS FERREIRA FERREIRA, respectivamente, expedidas pelo senhor EDITE VIEIRA DE MENEZES, detida pelo ex-Cabo FOLBERTO FRANCISCO MARIANO FERREIRA, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de agosto de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2002, 114ª da República.


JOSÉ DE AZEVEDO BRANCO
Governador